



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 120/2013/D.B/IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE À **SIRLEI SCHUCK LUZ, JONATAN SCHUCK LUZ E WESLEY BENEDITO SCHUCK LUZ**, DEPENDENTES DO EX-SERVIDOR EDNIL LOPES LUZ”.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº. 1963/2006 e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II a, 25 I, 26 I, 27 e 31 da Lei Municipal nº 1963/2006 em conformidade com os documentos anexos ao Processo nº. 076/2013

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Pensão por Morte do servidor da Prefeitura Municipal de Vilhena **EDNIL LOPES LUZ**, efetivo no cargo de Serviços Gerais, Classe A, Ref. III, Grupo Operacional ASD, até então ativo e lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 4044, falecido em 18 (dezoito) de Março de 2013, aos dependentes legalmente habilitados, sendo o benefício vitalício ao cônjuge **SIRLEI SCHUCK LUZ**, portadora do CPF nº. 579.281.422-87 e temporário aos filhos **JONATAN SCHUCK LUZ**, portador do CPF nº. 025.090.552-32, e **WESLEY BENEDITO SCHUCK LUZ**, portador do CPF nº: 035.556.482-33.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade da remuneração no cargo efetivo do servidor falecido na proporção de 100% rateado em partes iguais entre os beneficiários na proporção de 33,3% para cada um nos termos do Art. 27 da Lei nº. 1963/2006 e reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS nos termos do artigo nº. 41 da Lei nº. 1963/2006 alterado pela Lei nº. 2793/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 18 de Março de 2013, data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena (RO), 12 de Abril de 2013.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2010/CAF